

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

O Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, NIPC 501138960, designado como Primeiro Outorgante, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, neste ato representado por José Manuel Ribeiro na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato,

e

A Associação Empresarial de Amarante (AEA), pessoa coletiva n.º 501064494, com sede na Rua Dr. Miguel Pinto Martins, n.º 70, 4600-090 Amarante, representada por Bruno Costa, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por AEA;

CONSIDERANDO QUE:

- a) Existe todo o interesse em desenvolver, a curto, médio e longo prazo, potencialidades humanas e técnicas entre estas instituições.
- b) O Município de Valongo e a AEA têm interesse comum no desenvolvimento económico, social e educativo;
- c) Ambas as entidades reconhecem a relevância de ações conjuntas para a promoção do empreendedorismo jovem e a qualificação profissional;
- d) Existe a necessidade de formalizar os termos e condições da colaboração entre as partes;

Decidem os outorgantes celebrar, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo Específico de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a **(Objeto)**

1. O presente Protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre ambas as partes, aproveitando as potencialidades das duas entidades para a realização de atividades específicas, nomeadamente no âmbito das dinâmicas associadas ao Projeto Jovens Empreendedores - Construir o Futuro.

Cláusula 2.^a

(Âmbito)

O âmbito da parceria estabelecida para este projeto será desenvolvido de acordo com as possibilidades de cada uma das instituições e efetuada através de:

- a) A AEA ficará responsável pela dinamização de todas as atividades inerentes ao projeto, através de um sistema de educação não formal, sendo elas:
 - a. Workshops autoconhecimento e treino de competências,
 - b. Workshops comunicação pitch,
 - c. Bootcamps;
 - d. Desafio limonada;
 - e. Concurso de ideias.
- b) A implementação das atividades previstas será realizada de acordo com os recursos, disponibilidade e capacidades técnicas de cada uma das partes, privilegiando-se uma abordagem colaborativa e sinérgica;
- c) A metodologia utilizada tem como valores centrais a cocriação, a colaboração e a criatividade, de forma a promover a criação de dinâmicas inovadoras que levem as pessoas jovens a encontrar as competências necessárias ao empreendedorismo;
- d) As iniciativas conjuntas serão desenvolvidas com base em princípios de equidade, inovação, inclusão e sustentabilidade, garantindo-se a sua compatibilidade com os planos estratégicos de desenvolvimento do Município de Valongo e da AEA.

Cláusula 3.^a

(Metodologia)

1. A gestão do Protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições e terá como missão ser o/a interlocutor/a privilegiado para as relações entre elas. Fica desde já designada, do Município de Valongo, a Técnica Superior da Divisão de Juventude, Vera Mónica Araújo Correia e, por parte da AEA, Ana Luísa Oliveira, Coordenadora da AEA.
2. A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4.^a

(Obrigações)

1. São deveres dos outorgantes:
 - 1.1. Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;
 - 1.2. No âmbito deste protocolo, as partes comprometem-se a cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), podendo estabelecer um acordo específico para o tratamento de dados, caso se justifique.

- 1.3. Acompanhar todas as atividades do projeto;
- 1.4. Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas atividades, dinamização e seguimento do presente Protocolo;
- 1.5. Colaborar na divulgação das atividades previstas.

2. Obrigações do Município de Valongo:

- a) A divulgação do projeto e a identificação de público-alvo;
- b) A identificação e cedência de espaços físicos onde as diferentes fases do projeto decorrerão, caso necessário;
- c) Acompanhamento e apoio técnico em todas as fases do projeto;
- d) Participar ativamente na divulgação e avaliação das iniciativas conjuntas;
- e) Apoiar o presente projeto através de uma comparticipação financeira no valor global de 10 500€ distribuídos em 3 tranches: 3500€ em 2025, 3500€ em 2026 e 3500€ em 2027.

3. Obrigações da AEA:

- a) Coordenar a implementação técnica das ações previstas no protocolo, designadamente no âmbito do projeto "Jovens Empreendedores";
- b) Disponibilizar mentores, especialistas e outros recursos humanos para a execução das atividades;
- c) Disponibilizar material pedagógico (como documentação, jogos, ...);
- d) Emitir certificados de participação.

Cláusula 5.^a

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração até dezembro de 2027, desde que não seja denunciado, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, enviada com antecedência de trinta dias em relação à data do seu término.
2. Eventuais alterações ao Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre redigidas por escrito como disposições adicionais ao presente protocolo.
3. As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito e assinado pelos representantes das partes.

Cláusula 6.^a

(Publicitação e divulgação do projeto)

1. A estratégia de comunicação do projeto deve ser definida conjuntamente pelas entidades outorgantes.

2. Na publicação ou divulgação, por qualquer forma, das iniciativas ou atividades apoiadas ao abrigo do presente protocolo é obrigatória a inscrição do logótipo das entidades parceiras, bem como a menção expressa dos apoios fornecidos.

Cláusula 7.^a
(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

Cláusula 8.^a
(Disposições finais)

O presente protocolo foi feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e corresponde à vontade real das mesmas que, através dos seus representantes legais, declaram aceitar todas as suas cláusulas, condições e obrigações de que têm inteiro e perfeito conhecimento.

Valongo, 17 de março de 2025

O Presidente da
Câmara Municipal de Valongo,

O Presidente da Direção da
Associação Empresarial de Amarante,

(José Manuel Ribeiro)

(Bruno Costa)